ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: 0008/2022-TP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a reforma das escolas E. M. F. São Pedro do Foz, E. M. F. Fortaleza, E. M. F. Paraiso, E. M. F. Nossa Senhora da Batalha, E. M. F. Nossa Senhora Nanai no Municipio de Ipixuna do Pará, em conformidade com o projeto básico, planilha orcamentária, cronograma fisico-financeiro e memorial escrito.

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF n° 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplício, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.637-000. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.
Trata-se de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Contratação de empresa de engenharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, transporte, água, urbanização do Município de Ipixuna do Pará, em conformidade com oprojeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro. Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

— DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TOMADA DE PREÇO, prevista nas Leis Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n°. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

– DAS ANALISES PROCEDIMENTAIS:
O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no Termo de referência;
2. O Ordenador de Despesas autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
3. Consta a Portaria que designa a Comissão de licitação e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Tomada de Preço;
4. A comissão Autuou no processo Licitatório;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;

JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA:03632118299
Assinado de forma digital por JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA:03632118299

6. Consta ATA da sessão da habilitação
7. Consta Parecer inicial do juridico sob análise do edital e demais documentos;
8. Consta Publicação no diario oficial da união
9. Consta o Parecer final do Jurídico, dando ciência que foi analisado o processo, adjudicação e homologação, quanto todo o processo e as suas legalidades previstas nesta Lei;
10. Consta planilha orçamentaria;
11. Consta o cronograma físico-financeiro;
12. Consta o memorial descritivo

DO JULGAMENTO

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência aao artigo art. 38 da Lei de Licitações n° 8666/93, assim se cumprindo as exigências legais, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

CONCLUSÃO:

Após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais na sua fase inicial, razão pela qual está controladoria autoriza o prosseguimento do certame.

Ipixuna do Pará, 12 de abril de 2022

JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA:03632118299

Assinado de forma digital por JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA:03632118299

JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA

CONTROLADORA INTERNA

Decreto nº 126/2021-GP